

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 279/03

Projeto de LEI nº 007/2003 data 19 / 03 / 2003

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Amarildo Calenzani

Câmara Municipal de Anchieta (L.)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 24 / 04 / 2003

[Assinatura]  
Presidente

1ª discussão em 03 / 04 / 2003

2ª discussão em 10 / 04 / 2003

3ª discussão em 24 / 04 / 2003

Arquivado em      /      /     

Desarquivado em      /      /     

As Comissões

De Justiça

Em, 27 / 03 / 2003

[Assinatura]  
Presidente



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 007/03

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 24 / 03 / 2003  
[Assinatura]  
Presidente

DISPÕE SOBRE  
DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO  
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado "Ginásio Poliesportivo Dulcino Lorencini", o Ginásio de esportes da escola de 1º grau da localidade de Alto Pongal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o emplaceamento do referido ginásio correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Dr. Ulisses Guimarães, 19 de março de 2003.

[Assinatura]  
AMARILDO CALENZANI

Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROTOCOLO

Nº 279/03 Fls. 30  
Anchieta-ES 19/03/03  
Hora: 10/05 min

[Assinatura]

As Comissões

De Justiça

Em, 27 / 03 / 2003

[Assinatura]  
Presidente




# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2003

Senhores vereadores e membros da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final, tomo a iniciativa de pedir o apoio dos nobres colegas, no sentido de homenagear o saudoso Dulcino Lorencini pois era um morador da comunidade de Alto Pongal muito querido e membro de uma grande e numerosa família, pessoa que gostava de fazer caridade e era também proprietário do terreno onde funciona a escola de Primeiro Grau Alto Pongal e o referido Ginásio Poliesportivo, que receberá seu nome, caso seja da vontade dos senhores Edis.

  
AMARILDO CALENZANI  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 007/03

### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado “**Ginásio Poliesportivo Dulcino Lorencini**”, o Ginásio de esportes da escola de 1º grau da localidade de Alto Pongal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com o emplaceamento do referido ginásio correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Dr. Ulisses Guimarães, 19 de março de 2003.

AMARILDO CALENZANI

Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROCOLO  
279/03 Fls. 30  
Anchieta ES, 19/03/03  
Hora: 10:05 min



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**PROJETO:** LEI 007/2003  
**AUTOR:** AMARILDO CALENZANI  
**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Relator desta Comissão venho emitir Parecer ao Projeto de Lei acima citado, onde em analisando o mérito não foi encontrada qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeça sua aprovação.

Diante disso, sou de PARECER FAVORÁVEL ao projeto. É o meu Parecer.

Plenário Dr. Ulisses Guimarães, 02 de abril de 2003.

JOSE MARIA ROVETTA  
Relator

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o Parecer de seu Relator. É o nosso Parecer.

SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ  
Presidente

JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES  
Membro